



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO TRT/SINP/CR Nº 01/2023

Recomenda-se o dessobrestamento dos processos suspensos pelo TEMA 1118 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso das suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 25, inciso XV e artigo 29, VI, do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando o disposto nos artigos 896-C da CLT e 927, inciso III, do CPC;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso XXIII, da Instrução Normativa nº39/2015 do TST;

Considerando o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 1.298.647 SP;

RESOLVE:

I - RECOMENDAR às Excelentíssimas Juízas e aos Excelentíssimos Juizes do Tribunal Regional Trabalho da 21ª Região, que se abstenham de suspender processos que contenham o Tema 1118 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal que dispõe sobre o “Recurso extraordinário em que se discute à luz dos artigos 5º, II, 37, XXI e § 6º, e 97 da Constituição Federal a legitimidade da transferência ao ente público tomador de serviço do ônus de comprovar a ausência de culpa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados pela empresa contratada, para fins de definição da responsabilidade subsidiária do Poder Público”, presente no Leading Case RE1298647;

II - RECOMENDAR o levantamento do sobrestamento dos processos que foram suspensos em decorrência do Tema 1118 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal e prosseguir com o andamento dos autos como entender de direito;

III - A Seção de Inteligência e Precedentes informará os números dos processos às unidades judiciárias que tenham realizado a suspensão de processos nos casos do Tema 1118 e estejam cadastrados no sistema de precedentes deste Regional;

IV - Encaminhe-se cópia da presente recomendação às Magistradas e aos Magistrados de 1ª instância; e

V - Publique-se, inclusive no endereço eletrônico do Tribunal.

Natal/RN, 29 de março de 2023.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR